



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 004/2019

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15200/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS PÚBLICAS NAS SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, por meio da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS PÚBLICAS NAS SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, para o Município de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, de interesse da Municipalidade, na modalidade de CARTA CONVITE, sob o nº 004/2019, do tipo MENOR PREÇO, às 08h30h (sete horas e trinta minutos) horas, do dia 05 de junho de 2019, na sala de Reuniões da CPL, situada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, na Av. Getúlio Vargas nº 135, Centro, em SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e as demais legislações pertinentes, além de atendidas as especificações contidas neste edital, e observado o seguinte cronograma:

a) Protocolo dos documentos para cadastramento:

Até 3 terceiro dia útil antes da apresentação das propostas

b) Reunião para início do julgamento:

Dia 05 de junho de 2019, às 08h30min

DA LICITAÇÃO

Cópia deste Edital está disponível para consulta, sendo que também poderá ser obtido pelos interessados no sítio virtual www.tce.ma.gov.br ou na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, das 08:00 horas às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira, sem custo financeiro, na sua forma impressa, ou retirado na sua forma digital desde que o interessado disponha de uma mídia removível (pen drive), no caso presencial.

Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação pessoalmente, no período das 08:00 às 13:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira.



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido e oficialmente comunicado.

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos, abaixo relacionados e dispostos na seguinte ordem:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo III – Declaração que não emprega menores;

Anexo IV – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo V - Declaração de microempresa

Anexo VI– Minuta do Contrato.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS PÚBLICAS NAS SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**, de interesse da Municipalidade, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência deste edital.

2. DO CADASTRAMENTO DE INTERESSADOS NÃO CONVIDADOS

2.1. Os documentos necessários ao cadastramento deverão ser apresentados no endereço constante no preâmbulo deste Edital até às 08 horas do último dia útil anterior à data de realização da sessão destinada à abertura das Propostas de Preço;

2.2. É facultado e recomendado aos interessados enviar os documentos para cadastramento com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias úteis, a fim de haver a possibilidade de se corrigirem falhas ou omissões capazes de provocar inabilitação.

2.3. Salvo as certidões obtidas via internet, todos os documentos para cadastramento deverão ser apresentados em via original ou em cópia autenticada.

2.4. A autenticação de cópia de documento de cadastramento solicitada neste edital poderá ser feita por membro da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, mediante cotejo com o original.

2.5. Não será admitida a substituição de qualquer dos documentos enumerados neste edital por protocolos.



3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação e **cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, seja pertinente e compatível com o objeto da licitação** e nos termos dos **parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei Federal nº. 8.666/93** e suas alterações.

3.2. Apenas poderão participar desta licitação os licitantes convidados, cadastrados ou não, e aqueles que se cadastrarem até o último dia útil anterior à data da abertura dos envelopes e manifestarem interesse em participar do certame;

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. O servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.3.2. Pessoa jurídica que esteja cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

3.3.3. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma deste item, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

3.3.4. Pessoas jurídicas que possuam em seus quadros, advogados – quer como sócios, associados, empregados ou prestadores de serviços, que sejam servidores públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

3.3.5. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou Incorporação;

3.3.6. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.7. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4. DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As licitantes não são obrigadas a constituir representantes na sessão, sendo, neste caso, necessário tão somente o envio dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços nos respectivos prazos e horários, ao local estabelecido no preâmbulo deste edital;



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

4.2. A licitante que se fizer representar na sessão de abertura das Propostas deverá indicar um único representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada;

4.3. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1. Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentados no endereço estabelecido no preâmbulo deste edital até o dia e hora lá definidos;

5.2. A Documentação e as Propostas deverão ser entregues, em 01 (uma) via, em envelopes distintos lacrados ou colados. Os documentos devem ser rubricados ou assinados pelo responsável ou representante legal da proponente. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, rubricadas e assinada ao final, escritas com clareza e digitadas.

5.3. Os envelopes contendo as propostas e a documentação deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
EDITAL DA CARTA CONVITE Nº. 004/2019
NOME DO LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
EDITAL CARTA CONVITE Nº. 004/2019
NOME DO LICITANTE**

5.4. Os envelopes encaminhados após as datas e horários fixados no presente Edital serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

5.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA não se responsabilizará pelo eventual atraso no envio dos envelopes.



5.6. Nesta licitação, a documentação para habilitação se restringirá apenas à documentação necessária à comprovação da capacidade jurídica, fiscal e técnica do futuro contratado, conforme faculdade assentada no dispositivo do parágrafo primeiro do artigo 32, da Lei nº 8.666/93.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope 1)

6.1. Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes documentos:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; valido na data da abertura do certame.

b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual; valido na data da abertura do certame.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; valido na data da abertura do certame.

d) Cópia do CPF e RG dos sócios.

e) Certidão de registro cadastral emitido pela prefeitura municipal de São João dos Patos - Ma, ou órgão da administração pública federal, estadual ou municipal valido na data da abertura do certame.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); valido na data da abertura do certame.

b) Alvará de Funcionamento, valido na data da abertura do certame.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal se fará mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal; valido na data da abertura do certame.

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual que se fará mediante a apresentação de: Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação dos Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação; e Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado. valido na data da abertura do certame.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; valido na data da abertura do certame.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; valido na data da abertura do certame.

h) - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos e dívida ativa do Municipais relativos a ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento e IPTU - valido na data da abertura do certame, valido na data da abertura do certame.

i) – Certidão Negativa de débitos emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego. valido na data da abertura do certame.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

6.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação. valido na data da abertura do certame

6.1.3.2 - Balanço Patrimonial com selos (Contador e Junta Comercial) válidos para a abertura do certame. Comprovar e declarar através de sua documentação capital social de no mínimo 10 % (dez) por cento do valor total da estimativa do Edital;

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1. Apresentar Atestado Técnico comprovando que a licitante já executou serviços compatível com o objeto deste certame.

6.1.4.2 - Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.

6.1.5 – Outrossim será obrigatória a apresentação dos anexos II. III. IV e V.

6.2. Quanto às DECLARAÇÕES será exigido o seguinte:

a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação neste certame, conforme modelo de declaração – Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

b) Declaração de disponibilidade de profissional para prestação de serviços de forma presencial à disposição da Prefeitura Municipal durante todo o horário de expediente.



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de sua validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.4. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de qualificação/habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

6.5. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por até 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 2)

7.1. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em uma única via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante, além de observar as seguintes condições:

7.1.1 Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, do responsável pela assinatura do contrato;

7.1.2 Expressar preço global unitário e total, em moeda corrente nacional, e algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

7.1.3 A data e a assinatura do representante legal do proponente, com a respectiva identificação.

7.2. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.3. Na proposta comercial apresentada, deverão estar inclusos todos os custos e despesas correspondentes ao objeto licitado e à efetiva prestação dos serviços, inclusive materiais de uso e consumo para realização das atividades técnicas, mão-de-obra de profissionais, equipamentos, mobiliários, despesas com locomoção, hospedagem e alimentação por ocasião das visitas técnicas, bem como encargos tributários, sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto licitado, não importando à PREFEITURA Municipal qualquer outro custo adicional.

7.3.1 Os preços unitários e Globais que compõem a Proposta de Preços deverão referir-se ao período de 12 (doze) meses.



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

7.3.2 Os preços unitários e Globais deverão incluir todas as despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações, excetuando-se as despesas relativas a custas processuais, autenticações e reconhecimentos de firma, bem como gastos de eventuais viagens para representação do Órgão Contratante em outras cidades, as quais serão integralmente ressarcidas pela Prefeitura Municipal, mediante sua comprovação.

7.4 As propostas deverão conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou baseada em ofertas de outras licitantes ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.5 Não se admitirá Proposta que apresente planilhas com preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório desta Licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. Serão considerados classificados para esta etapa os proponentes que tiverem suas propostas julgadas regulares e atenderem às disposições editalícias.

8.2. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital, que seja baseada em outra proposta, que contenha qualquer cláusula condicionante para execução dos serviços ou que apresentar valor superior à média praticada no mercado ou que seja manifestamente inexequível.

8.3. Se houver divergência entre o valor numérico da proposta e o grafado por extenso, este último prevalecerá.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração exclusivamente os critérios estabelecidos neste edital, sendo-lhe vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

9.2. Será declarado classificado em primeiro lugar (e assim sucessivamente) o proponente habilitado e que oferecer o menor preço.

9.3. À Comissão de Licitação fica reservado o direito de:

a) Estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo a reunião em decorrência de fato superveniente;

b) Promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

c) Rejeitar qualquer proposta, mediante decisão fundamentada.

9.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora e demais classificadas (caso sejam mais de duas as empatadas). O sorteio será promovido em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.5. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de propostas escoimadas das causas de desclassificação.

10. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. O presente processo terá início com o convite aos licitantes, cadastrados ou não, cujos documentos serão recebidos até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital, conforme disposto no art. 22, § 3º, da Lei 8.666/93, e nos termos do previsto no item 2 deste instrumento.

10.2. Até a data e hora estabelecidas no preâmbulo deste instrumento, a Prefeitura Municipal receberá os envelopes 1 e 2 dos licitantes convidados ou daqueles não convidados, mas que reunirem as condições para cadastramento e manifestarem interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos envelopes.

10.3. Não serão recebidos pela Comissão de Licitação os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial dos interessados que se fizerem presentes após o horário marcado para a entrega dos mesmos. Os licitantes que se fizerem presentes após o horário marcado para a abertura da licitação somente poderão permanecer na sessão como ouvintes, sem interferir no certame.

10.4. No dia, local e hora previstos no preâmbulo deste edital, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes "1", e à verificação da autenticidade de tais documentos.

10.5. Após a análise dos documentos do envelope "1", a Comissão declarará habilitados os proponentes que atenderem às exigências deste edital, os quais ficarão habilitados para a fase de análise e julgamento das propostas comerciais.

10.6. Proferido o resultado do julgamento da habilitação, e desde que: (I) tenha havido desistência expressa dos licitantes em recorrer, ou (II) tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou (III) tenham sido julgados todos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes "2", contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados verificados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

10.7. Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais cabe desistência do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.8. Proferido o resultado do julgamento das Propostas Comerciais e a classificação final dos licitantes, abrir-se-á o prazo de 02 (dois) dias úteis para recurso dos interessados.

10.9. Em qualquer fase do julgamento, poderá a Comissão optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada da documentação, se assim entender necessário.

10.10. Cada licitante disporá do tempo máximo de 10 (dez) minutos para a análise dos documentos das Propostas Comerciais e Documentação de Habilitação dos demais licitantes.

10.11. Das reuniões lavrar-se-ão atas, nas quais serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

10.12. Não tendo sido interposto recurso do resultado do julgamento ou tendo havido a sua expressa desistência, ou ainda, tendo sido julgados todos os recursos, a Comissão de Licitação elaborará relatório a ser apresentado à Prefeitura Municipal, para a competente deliberação.

10.13. A Prefeitura Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para abertura da licitação ou para o recebimento dos envelopes, sem que caibam aos licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

10.14. À Comissão de Licitação ou à Prefeitura Municipal será facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo a critério da Comissão de Licitação:

a) A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas;

b) Esclarecer dúvidas e manifestos erros materiais, com a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências em até 24 horas, contadas da solicitação.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1 Serão desclassificadas as propostas que:



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

a) Não atendam as exigências deste edital;

b) Conttenham preço acima do praticado no mercado ou manifestamente inexequível, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado;

c) Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado;

11.2 Será dada a oportunidade aos proponentes de esclarecimento sobre a composição de seus preços. Caso o licitante comprove a exequibilidade do valor apresentado, não se cogita a desclassificação da sua proposta.

12. DA CLASSIFICAÇÃO:

12.1 As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas pela Comissão de Licitação. No caso de constatar-se erro de cálculo entre os preços unitário e total da Proposta Comercial, prevalecerá, para todos os efeitos, o preço unitário, podendo a Comissão Permanente de Licitação proceder às correções necessárias;

12.2 Classificadas as Propostas de Preços será declarada vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, oferecer o menor preço.

12.3. Não se considerarão nenhuma oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas comerciais das demais proponentes.

12.4 Para o desempate de propostas de preços iguais realizar-se-á sorteio público, sendo que a modalidade será definida pela Comissão de Licitação, e todos os licitantes serão convidados;

12.5 O resultado do julgamento será publicado, para os efeitos recursais de que trata o art. 109, inciso I, letra "b", da Lei Federal n. 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

12.6. Decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

13. DOS RECURSOS

13.1 Das decisões da Comissão de licitação quanto ao julgamento das propostas, habilitação, inabilitação, revogação ou anulação da licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, desde que interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva comunicação sob pena de preclusão, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13.2 O recurso deverá ser protocolado na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, conforme endereço no preâmbulo deste Edital e dirigido à autoridade superior;

13.3 Interposto o recurso, dar-se-á conhecimento de seus termos aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da respectiva comunicação;

13.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou fazer subir o ato recorrido, devidamente informado, devendo nesse caso a decisão ser proferida pela autoridade competente;

13.5. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, imediatamente após a divulgação da vencedora, de forma motivada, apresentar sua intenção de recorrer.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

14.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado; ter adiada sua realização ou transferida sua abertura para outra data, mediante prévio aviso;

14.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93;

14.3 A nulidade da licitação induz à nulidade do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93;

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

15.1 Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo licitatório à autoridade superior, para fins de homologação, adjudicação, revogação ou anulação da licitação.

15.2 Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios, a partir da qual correrá o prazo para a interposição de recurso hierárquico.

15.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, por anulação ou revogação, é assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Adjudicado o objeto da licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA convocará a proponente vencedora desta licitação para assinar o respectivo contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva comunicação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

16.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que a vencedora tenha seu pedido de prorrogação justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

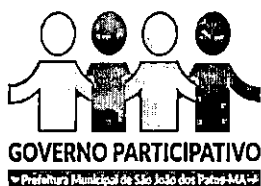
16.2. Na hipótese da vencedora desta licitação não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA aplicará as sanções previstas neste instrumento, caracterizada como descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 e, ainda, ao pagamento de multa compensatória equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

16.2.1. O disposto no item 16.2 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

16.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, a seu exclusivo critério, poderá:

a) convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições e preços da primeira classificada, ou;

b) revogar esta licitação. (§ 2º Art. 64, Lei Federal nº 8.66/93).



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

16.4. Até a assinatura do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA poderá desconsiderar a proposta da proponente vencedora se tiver conhecimento de fato desabonador à habilitação, conhecido após o julgamento, procedendo, por consequência, conforme o disposto no item anterior.

16.5. A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o §1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.6. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

17.1. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência.

17.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

18. DOS PRAZOS

18.1. O prazo para a execução dos **SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS PÚBLICAS NAS SEDE DO MUNICÍPIO**, para o Município de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, será até 31 de dezembro de 2019.

18.2. O prazo para início dos serviços é de 05 (cinco) dias corridos, a partir da assinatura do contrato e expedição da ordem de serviço.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Os recursos financeiros previstos para atender as despesas decorrentes do objeto deste Edital, correrão à conta da seguinte dotação do orçamento em vigor: FPM, ICMS e outros da Prefeitura.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

20.1. O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento, à conta da contratada, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas por quem de direito, uma vez concluído o processo legalmente adotado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, para solução de seus débitos.

20.2. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

20.3. Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

20.4. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido poderá ser atualizado, utilizando-se índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado, tais como INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e na falta deste, será aplicado IGPM (índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, de conformidade com índice específico eleito pelo Governo Federal que regula a variação de valor dos serviços, no período.

20.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

21. PENALIDADES

21.1. No caso de inexecução parcial ou total dos serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA aplicará as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93, ficando a CONTRATADA sujeita ainda a multas moratórias e compensatórias, conforme consta a seguir:

21.1.1. Advertência por escrito;

21.1.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, por um período não superior a dois anos;

21.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

21.1.4. Multa diária por atraso na entrega dos relatórios, no valor de 0,5% (meio por cento), limitada a 2% (dois por cento), podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA tomar outras providências legais cabíveis, inclusive a rescisão contratual;

21.1.5. Multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, pelo não cumprimento das exigências contratuais e orientações técnicas;

21.1.6. No caso de rescisão motivada pela CONTRATADA, multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, na ocasião da rescisão;

21.2. As multas incidirão sobre o valor total contratado.

21.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

21.4. As penalidades previstas neste edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

21.5. A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sujeitando a CONTRATADA à aplicação de multa.

22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

22.1. Os serviços inicialmente contratados poderão ter suas quantidades acrescidas ou suprimidas dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro, artigo 65, da Lei N° 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei N° 9.648, de 27 de maio de 1998.

23. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

23.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

24.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2 – O resultado do presente certame será divulgado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA no Diário Oficial dos Municípios e ainda no site www.tce.ma.gov.br.

24.3 – Os casos omissos da presente licitação – Carta Convite serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.

24.4 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação de habilitação e das propostas não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

24.5 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto dos Documentos de Habilitação, como das Propostas de Preços apresentados na Sessão.

25.6. É facultado à CPL – Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da análise e do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.7. É vedado ao licitante retirar quaisquer peças de sua habilitação ou de suas propostas, ou parte dela, depois de aberta a sessão da Carta Convite.

25.8. O objeto da licitação poderá sofrer acréscimo e diminuição quantitativa do objeto, conforme previsto do art. 65 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e prorrogação do contrato, consoante o art. 57 da mesma lei.

25.9. A CPL - Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame. Poderá, também, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame.

25.10. O Edital, bem como seus anexos, encontra-se disponível, na sua íntegra, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 13:00h, onde poderá ser lido ou adquirido sem custo. Referido edital encontra-se, também, disponível no seguinte endereço eletrônico: www.tce.ma.gov.br onde poderá ser retirado gratuitamente. Os esclarecimentos serão efetuados pela Presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitação diretamente na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

26. CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a legislação pertinente. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

27 – DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Edital de licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, 29 de maio de 2019.

Thays Marjunny de Sousa Coelho Campos Araújo
Secretária Municipal de Administração



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 004/2019

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15200/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS PÚBLICAS NAS SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Recapeamento em capa de rolamento com tratamento superficial à quente em AAUQ (areia asfáltica usinada à quente).

1.00 DEFINIÇÃO DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

É apresentado abaixo o escopo de serviços que serão executados com os recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) do Município de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no tocante serão:

- 1 - Serviços Preliminares;
- 2 - Fresagem a Frio;
- 3 - Recapeamento Asfáltico Tipo AAUQ;

1.01 REGIME DE EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO

A obra em questão deverá ter regime de execução indireta, por empreitada por preço global. O regime de execução de obras públicas é definido pela lei Federal 8.666/93, no tocante:

“Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes:

- a) empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total.” - Lei Fed. 8.666/93, Art. 8º.

2.00 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.01 CONDIÇÕES INICIAIS

Ficarão a cargo exclusivo da empresa contratada todas as providências e despesas correspondentes pela obtenção do alvará de execução da obra e a regularização da obra junto ao CREA com o recolhimento das devidas ART's, matrícula da obra junto ao INSS e outros.

2.02 PLACA DA OBRA

A Placa da Obra é parte integrante da obra e deverá ser colocada no início da obra e em local onde a Prefeitura Municipal de São João dos Patos determinar. As medidas serão 3,00 m de largura com 2,00 m de altura e deverá seguir os padrões exigidos pela Secretaria Municipal de Obras, o material deverá ser chapa galvanizada nº 22, e sua fixação no local será com caibros. A confecção e implantação da placa são de responsabilidade da empresa e após o término desta, a mesma será de propriedade da Prefeitura Municipal de São João dos Patos.

3.00 SERVIÇOS DE FRESAGEM A FRIO

3.01 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Se necessário, aplicar o processo de fresagem a frio da superfície existente nas áreas previamente marcadas com objetivo de remover as corrugações e promover a regularização da superfície e melhoria da aderência para receber o revestimento asfáltico de pequenas ou micro espessuras.

Para execução deste serviço, deve ser utilizada máquina fresadora autopropulsionada, estas devem ser específicos e estarem em boas condições de uso, para execução dos serviços. A máquina fresadora deverá ser de eixo rotacional vertical capaz de cortar camadas do pavimento na profundidade padrão, aproximadamente 15 mm entre os dentes do corte.

A fresagem deve ser obrigatória nas áreas que apresentarem superfície muito lisa, envelhecida, com exsudação, com corrugação, ou elevações dos remendos e será necessário devido à necessidade de recuperação do capeamento existente que se apresenta com danificações e deformações plásticas.

3.02 CONDIÇÕES

Preliminarmente a execução dos serviços, as áreas de interferência deverão estar devidamente sinalizadas e o trânsito impedido;

- O serviço de fresagem deve ser iniciado somente após a prévia marcação das áreas a serem fresadas e observadas às profundidades de corte e rugosidade indicadas no projeto de recapeamento, apresentado à contratada;
- Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva;
- A fresagem pode ser a etapa preliminar para a reciclagem de pavimentos asfálticos. Neste caso a área fresada não deve permanecer por mais de 3,0 (três) dias sem o devido recobrimento;

- A pista fresada só deve ser liberada ao tráfego se não oferecer perigo aos usuários, isto é, deve estar livre de materiais soltos ou de problemas decorrentes da fresagem, tais como degraus, ocorrência de buracos e descolamento de placas;
- A fresagem do revestimento, na espessura recomendada pelo projeto, deve ser iniciada na borda mais baixa da faixa de tráfego, com a velocidade de corte e avanço regulados a fim de produzir granulometrias adequadas, se necessário, de agregados que deverão ser utilizados na reciclagem;
- No decorrer da fresagem deve ser observado o jateamento contínuo de água, para resfriamento dos dentes da fresadora e controle da emissão de poeira;
- Durante a operação de fresagem, o material fresado deve ser elevado pelo dispositivo tipo esteira, que faz parte da fresadora, para a caçamba do caminhão e transportado para o local para seu reaproveitamento ou para o bota-fora;
- Os locais de bota-fora serão determinados pela contratante, Prefeitura Municipal de São João dos Patos, porém para este caso recomenda-se a reciclagem do material, neste caso, o local de estocagem deverá ser previamente aprovado pelo comitê fiscalizador;
- A área delimitada que sofrerá intervenção da fresagem deve ser limpa, preferencialmente por vassouras mecânicas, podendo ser usados, também, processos manuais. Recomenda-se que em seguida seja aplicado jato de água, para finalizar a limpeza;
- Deve ser realizado tratamento da superfície fresada onde permaneçam buracos ou desagregações. O material solto deve ser removido por fresagem ou qualquer outro processo apropriado. Posteriormente, deve ser executada a recomposição, se necessária, da camada granular subjacente e/ou execução de camada adicional de concreto asfáltico, após a necessária limpeza da superfície e aplicação da pintura de ligação.

4.00 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO TIPO AAUQ

4.01 LIMPEZA DAS SUPERFÍCIES E LEITOS CARROÇÁVEIS

Antes dos serviços de recapeamento, deverá ser realizada a limpeza superficial dos revestimentos existentes, nas áreas do investimento. A empresa contratada deverá proceder com a varrição manual, caso seja necessário, a contratante (Prefeitura Municipal) executará a lavagem das superfícies, utilizando caminhões pipa. Cabe salientar que os serviços descritos neste item, contemplarão as superfícies fresadas. Os serviços de varrição deverão ser de boa qualidade, não serão admitidos vestígios de materiais sólidos ou graxos, que ao termino deverá passar por aprovação do comitê fiscalizador.





Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

4.02 CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Preliminarmente a execução dos serviços, as áreas de interferência deverão estar devidamente sinalizadas e o trânsito impedido;
- Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva;
- As superfícies limpas não deverão ser liberadas ao trânsito, em momento algum, sendo as etapas subjacentes (imprimações) executadas imediatamente aos serviços de limpeza.

4.03 IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE

Consiste na aplicação de ligante asfáltico subjacente à superfície imprimada, de modo a promover condições de aderência entre o revestimento existente e o revestimento a ser executado. Deverá ser empregado o ligante do tipo RR-2C, como pintura de ligação, em conformidade com a Norma DNER-EM 369/97. A empresa contratada deverá utilizar taxa de ampliação de emulsão diluída, na proporção de 1:1, na ordem de 0,8 l/m² a 1,0 l/m².

- Antes da execução dos serviços, a área deve ser isolada e devidamente sinalizada, visando à segurança do tráfego no segmento do leito carroçável;
- A imprimação betuminosa impermeabilizante deverá estar finalizada e visivelmente em condições de receber a camada subjacente de ligação;
- A água a ser utilizada para emulsão deve ser limpa, isenta de matéria orgânica, óleos e outras substâncias prejudiciais à ruptura da emulsão asfáltica. Deve ser empregada na quantidade necessária para promover a consistência adequada, na ordem de 1:1;
- O ligante asfáltico não deverá ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C, ou em dias de chuva, quando a superfície a ser pintada apresentar qualquer tipo de umidade;
- Todo o carregamento de asfalto diluído que chegar à obra deve apresentar por parte do fabricante ou distribuidor o certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação, ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar 10 dias;
- Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva;

- É de responsabilidade da empresa contratada a proteção dos serviços e materiais contra as ações destrutivas das águas pluviais, do tráfego e outros que possam danificá-los;
- Aplicar-se-á o ligante asfáltico na temperatura compatível, na quantidade (taxa) recomendada e de maneira uniforme. A temperatura da aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. A viscosidade recomendada para o espalhamento da emulsão deve estar entre 20 e 100 segundos "Saybolt-Furol";
- Após aplicação do ligante deve-se aguardar o escoamento da água e a evaporação em decorrência da ruptura;
- A tolerância admitida para a taxa de aplicação "T" da emulsão diluída é de +/- 0,2 l/m²;
- Deve ser executada a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deve ser deixada, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalhar em meia pista, executando a pintura de ligação da adjacente, assim que a primeira for permitida ao tráfego;
- A fim de evitar a superposição ou excesso, nos pontos iniciais e finais das aplicações, devem ser colocadas faixas de papel transversalmente na pista, de modo que o início e o término da aplicação do ligante asfáltico estejam sobre essas faixas, as quais devem ser, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do ligante asfáltico deve ser imediatamente corrigida.

4.04 CAPA DE ROLAMENTO TIPO AAUQ

Conforme o projeto de recapeamento asfáltico, será utilizado Areia Asfáltica Usinada a Quente (AAUQ) com espessura mínima de 4,00 cm "frio". O mesmo será assentado sobrejacente ao revestimento existente e/ou recuperado. Será utilizado o cimento asfáltico tipo, CAP-50/70.

- Antes da execução dos serviços, as áreas devem ser isoladas e devidamente sinalizadas, visando à segurança do tráfego no segmento do leito carroçável;
- Não será permitida a execução dos serviços, em dias de chuva;
- O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C;
- Todo carregamento que chegar à obra deve apresentar, por parte da empresa contratada, certificado de resultados de análises dos ensaios de caracterização exigidos pela Norma DNIT 145/2012-ES.

- É de responsabilidade da empresa contratada a proteção dos serviços e materiais contra as ações destrutivas das águas pluviais, do tráfego e outros que possam danificá-los.
- A empresa contratada deverá levar em consideração os dispositivos da Norma DNIT 031/2006, quanto à execução de capa de rolamento com areia asfáltica usinada a quente (CBUQ);
- Logo após a imprimação ligante, deverá ser lançada a mistura asfáltica. Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação, a cargo da empresa contratada;
- A temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deverá ser aquela na qual o cimento asfáltico apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 SSF, "Saybolt-Furol", DNER-ME 004, indicando-se preferencialmente a viscosidade de 75 a 95 SSF. A temperatura do ligante não deve ser inferior a 107°C nem exceder a 177°C;
- Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10°C a 15°C acima da temperatura do ligante asfáltico, sem ultrapassar 177°C;
- A areia asfáltica produzida deve ser transportada, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos especificados a cima (caminhão basculante) quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada. Cada carregamento deve ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura;
- A distribuição da areia asfáltica deve ser feita por equipamentos adequados, conforme especificado acima. Após a distribuição da areia asfáltico, tem início a rolagem.

Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar;

- A compactação deve ser iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compactação deve começar sempre do ponto mais baixo para o ponto mais alto. Cada passada do rolo 15 deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rodada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada;
- Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas da marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém – rolado. As rodas do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura;
- Os revestimentos recém-acabados devem ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	CÓDIGO SINAPI	PREÇO		
					UND S/ BDI	UND C/ BDI	TOTAL
1.00	SERVIÇOS INICIAIS						
1.01	Placa indicativa da obra	m ²	6,00	74209/001	R\$ 293,32	R\$ 355,16	R\$ 2.130,97
	SUB-TOTAL						R\$ 2.130,97
2.00	RECAPEAMENTO						
2.01	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	m ²	2.681,25	73806/001	R\$ 1,10	R\$ 1,33	R\$ 3.564,45
2.02	Execução de imprimação com asfalto diluído CM 30	m ²	2.681,25	96401	R\$ 6,86	R\$ 8,31	R\$ 22.268,82
2.03	Pintura de Ligação com RR-2C (execução, fornecimento e transporte)	m ²	2.681,25	72943	R\$ 1,88	R\$ 2,27	R\$ 6.095,72
2.04	Areia asfáltica usinada à quente (AAUQ), com CAP 50/70, incluso usinagem e aplicação, excluindo transporte (g = 1,85 t/m ³)	m ³	107,25	73849/001	R\$ 773,53	R\$ 936,62	R\$ 100.452,03
2.05	Transporte com caminhão basculante 10,00 m ³ de massa asfáltica para pavimentação urbana (DMT 75 km)	m ³ .km	8.043,75	95303	R\$ 1,00	R\$ 1,21	R\$ 9.701,08
	SUB-TOTAL						R\$ 142.082,10
3.00	LIMPEZA GERAL						
3.01	Limpeza final da obra	m ²	2.681,25	9537	R\$ 1,77	R\$ 2,14	R\$ 5.740,45
	SUB-TOTAL						R\$ 5.740,45
TOTAL GERAL C/ BDI							R\$ 149.953,52

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS DE PREÇOS UNITÁRIOS (COMPOSIÇÕES PRINCIPAIS)

Placa indicativa da obra

UN: m²

CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
4417	Sarrafo de madeira não aparelhada 2,50cm x 7,00cm, maçaranduba, agelim ou equivalente da região	m	1,0000000	R\$ 3,21	R\$ 3,21
4491	Peça de madeira nativa/regional 7,50cm x 7,50cm não aparelhada (p/ fôrma)	m	4,0000000	R\$ 6,28	R\$ 25,12
4813	Placa de obra (p/ construção civil) em chapa galvanizada nº 22, de 2,00m x 1,125 m	m ²	1,0000000	R\$ 225,00	R\$ 225,00
5075	Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)	kg	0,1100000	R\$ 12,20	R\$ 1,34
88262	Carpinteiro de fôrmas, com encargos complementares	h	1,0000000	R\$ 14,56	R\$ 14,56
88316	Servente, com encargos complementares	h	2,0000000	R\$ 10,92	R\$ 21,84
94962	Concreto magro p/ lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento, areia, brita 1) - preparo mecânico c/ betoneira 400 l	m ²	0,0100000	R\$ 224,87	R\$ 2,25

TOTAL GERAL S/ BDI R\$ 293,32

Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água

UN: m²

CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
746	Lavadora de alta pressão (lava jato) para água fria com pressão de operação entre 1400 lb/pol ² à 1900 lb/pol ² e vazão de 400 l/h à 700 l/h	un	0,0000025	R\$ 2.369,00	R\$ 0,01
88316	Servente, com encargos complementares	h	0,1000000	R\$ 10,92	R\$ 1,09

TOTAL GERAL S/ BDI R\$ 1,10

Execução de imprimação com asfalto diluído CM 30

UN: m²

CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
5839	Vassoura mecânica rebocável com escova cilíndrica largura útil de varrimento de 2,44 m	chp	0,0017000	R\$ 4,93	R\$ 0,01
41901	Asfalto diluído de pretóleo CM 30 (coletado na ANP acrescido de ICMS)	kg	1,2000000	R\$ 5,39	R\$ 6,47
83362	Espagidor de asfalto pressurizado, tamque de 6,00 m ³ com isolamento térmica, aquecido com 2 maçaricos com barra espagidora de 3,60 m, montado sobre caminhão toco PBT 14.300 kg, potência de 185 cv, chp diurno	chp	0,0010000	R\$ 168,05	R\$ 0,17
88316	Servente, com encargos complementares	h	0,0020000	R\$ 10,92	R\$ 0,02
89035	Trator de pneus, potência 85 cv, tração 4 x 4, peso com lastro 4.675 kg, chp diurno	chp	0,0017000	R\$ 72,88	R\$ 0,12
89036	Trator de pneus, potência 85 cv, tração 4 x 4, peso com lastro 4.675 kg, chi diurno	chi	0,0014000	R\$ 25,07	R\$ 0,04

91486 Espagidor de asfalto pressurizado, tamque de 6,00 m³ com isolamento térmica, aquecido com 2 maçaricos com barra espagidora de 3,60 m, montado sobre caminhão toco PBT 14.300 kg, potência de 185 cv, chp diurno

TOTAL GERAL S/ BDI R\$ 6,86

Pintura de Ligação com RR-2C (execução, fornecimento e transporte) UN: m²

CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
41903	Emulsão asfáltica catiônica RR-2C p/ uso em pavimentação asfáltica (coletado na ANP acrescido de ICMS)	kg	0,5000000	R\$ 2,74	R\$ 1,37
83362	Espagidor de asfalto pressurizado, tamque de 6,00 m ³ com isolamento térmica, aquecido com 2 maçaricos com barra espagidora de 3,60 m, montado sobre caminhão toco PBT 14.300 kg, potência de 185 cv, chp diurno	chp	0,0018000	R\$ 168,05	R\$ 0,30
88316	Servente, com encargos complementares	h	0,0109000	R\$ 10,92	R\$ 0,12
96013	Trator de pneus, potência 122 cv, tração 4 x 4, com vassoura mecânica acoplada, chp diurno	chp	0,0004000	R\$ 100,69	R\$ 0,04
96014	Trator de pneus, potência 122 cv, tração 4 x 4, com vassoura mecânica acoplada, chi diurno	chi	0,0015000	R\$ 30,54	R\$ 0,05

TOTAL GERAL S/ BDI R\$ 1,88

Areia asfáltica usinada à quente (AAUQ), com CAP 50/70, incluso usinagem e aplicação, excluindo transporte (g = 1,85 t/m³) UN: m²

CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
367	Areia grossa - posto jazida fornecedor (retirado na jazida sem transporte)	m ³	1,5480000	R\$ 52,50	R\$ 81,27
1379	Cimento Portland CP II-32	kg	11,2387000	R\$ 0,55	R\$ 6,18
5835	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, largura de pavimentação de 1,90 m à 5,30 m, potência de 105 HP, capacidade 405 t/h, chp diurno	chp	0,0259000	R\$ 222,92	R\$ 5,77
5837	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, largura de pavimentação de 1,90 m à 5,30 m, potência de 105 HP, capacidade 405 t/h, chi diurno	chi	0,0481000	R\$ 88,72	R\$ 4,27
5867	Rolo compactador vibratório tandem aço liso, potência 58 HP, peso sem/com lastro 6,50 t à 9,40 t, largura de trabalho 1,20 m, chp diurno	chp	0,0407000	R\$ 84,76	R\$ 3,45
5869	Rolo compactador vibratório tandem aço liso, potência 58 HP, peso sem/com lastro 6,50 t à 9,40 t, largura de trabalho 1,20 m, chi diurno	chi	0,0330000	R\$ 35,16	R\$ 1,16
5940	Pá carregadeira sobre rodas, potência líquida 128 HP, capacidade caçamba 1,70 m ³ à 2,80 m ³ , peso operacional 11.632 kg, chp diurno	chp	0,0330000	R\$ 127,07	R\$ 4,19

5942	Pá carregadeira sobre rodas, potência líquida 128 HP, capacidade caçamba 1,70 m ³ à 2,80 m ³ , peso operacional 11.632 kg, chi diurno	chi	0,0407000	R\$ 40,86	R\$ 1,66
41899	Cimento Asfáltico de Petróleo à granel (CAP) 50/70 (coletado na ANP, acrescido de ICMS)	kg	0,1320000	R\$ 3.346,63	R\$ 441,76
67286	Caminhão basculante 6,00 m ³ toco, PBT 16.000 kg, carga útil máxima 11.130 kg, distância entre eixos 5,36 m, potência 185 cv, inclusive caçamba metálica, chp diurno	chp	0,4926000	R\$ 140,07	R\$ 69,00
67827	Caminhão basculante 6,00 m ³ toco, PBT 16.000 kg, carga útil máxima 11.130 kg, distância entre eixos 5,36 m, potência 185 cv, inclusive caçamba metálica, chi diurno	chi	0,0259000	R\$ 30,85	R\$ 0,80
88316	Servente, com encargos complementares	h	0,7400000	R\$ 10,92	R\$ 8,08
93433	Usina de mistura asfáltica à quente, tipo contra fluxo, produção 40 t/h à 80 t/h, chp diurno	chp	0,0740000	R\$ 1.972,15	R\$ 145,94
TOTAL GERAL S/ BDI					R\$ 773,53

Transporte com caminhão basculante 10,00 m³ de massa asfáltica para pavimentação urbana (DMT 75 km) UN: m³ x km

CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
91386	Caminhão basculante 10,00 m ³ , cabine simples, trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixo 4,80 m, potência 230 cv, inclusive caçamba metálica, chp diurno	chp	0,0059172	R\$ 168,33	R\$ 1,00
TOTAL GERAL S/ BDI					R\$ 1,00

Limpeza final da obra UN: m²

CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
88316	Servente, com encargos complementares	h	0,1380196	R\$ 10,92	R\$ 1,51
3	Ácido muriático, diluição 10% a 12%, para uso em limpeza	l	0,0500000	R\$ 5,22	R\$ 0,26
TOTAL GERAL S/ BDI					R\$ 1,77

CURVA DE CUSTOS DE SERVIÇOS - CURVA ABC

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	TOTAL C/ BDI	PESO	
				UNIT. %	ACUMUL.%
2.04	Areia asfáltica usinada à quente (AAUQ), com CAP 50/70, incluso usinagem e aplicação, excluindo transporte (g = 1,85 t/m3)	m ²	R\$ 100.452,03	66,99%	66,99%
2.02	Execução de imprimação com asfalto diluído CM 30	m ²	R\$ 22.268,82	14,85%	81,84%
2.05	Transporte com caminhão basculante 10,00 m3 de massa asfáltica para pavimentação urbana (DMT 75 km)	m ³ .km	R\$ 9.701,08	6,47%	88,31%
2.03	Pintura de Ligação com RR-2C (execução, fornecimento e transporte)	m ²	R\$ 6.095,72	4,07%	92,37%
3.01	Limpeza final da obra	m ²	R\$ 5.740,45	3,83%	96,20%
2.01	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	m ²	R\$ 3.564,45	2,38%	98,58%
1.01	Placa indicativa da obra	m ²	R\$ 2.130,97	1,42%	100,00%



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	%
1.00	SERVIÇOS INICIAIS	2.130,97	1,42%
2.00	RECAPEAMENTO	142.082,10	94,75%
3.00	LIMPEZA GERAL	5.740,45	3,83%
TOTAL GERAL		149.953,52	100,00%



ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	0,00%
B2	Feridos	3,96%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,90%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,63%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,74%	7,45%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
B	Total	46,01%	17,20%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,37%	4,87%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	4,29%	3,28%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,19%	3,97%
C5	Indenização Adicional	0,54%	0,41%
C	Total	16,54%	12,64%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,73%	2,89%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53%	0,41%
D	Total	8,26%	3,30%
TOTAL(A+B+C+D)		87,61%	49,94%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	%	PRAZO EM MESES		
				1º	2º	3º
1.00	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 2.130,97	1,42%	100,00%		
				R\$ 2.130,97		
3.00	RECAPEAMENTO	R\$ 142.082,10	94,75%	30,00%	35,00%	35,00%
				R\$ 42.624,63	R\$ 49.728,73	R\$ 49.728,73
5.00	LIMPEZA GERAL	R\$ 5.740,45	3,83%			100,00%
						R\$ 5.740,45
Total Geral		R\$ 149.953,52	100,00%			

VALORES TOTAIS R\$	PARCIAL	R\$ 44.755,60	R\$ 49.728,73	R\$ 55.469,18
	ACUMULADO	R\$ 44.755,60	R\$ 94.484,33	R\$ 149.953,52
VALORES TOTAIS %	PARCIAL	29,85%	33,16%	36,99%
	ACUMULADO	29,85%	63,01%	100,00%

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

$$BDI = (1/(1-Imp)) \times (1+Adm) \times (1+Def) \times (1+Ris) \times (1+LB) - 1$$

Onde:

- Imp= Impostos e taxas incidentes sobre faturamento
Adm= Despesas Administração Central
Def= Despesas financeiras e seguros
Ris= Riscos e imprevistos
LB= Lucro Bruto

A parcela Imp deverá considerar os valores de PIS, COFINS, ISSQN e CMPPF. A provisão para pagamento do IRPJ e CSLL deverá estar embutida no Lucro Bruto.

No caso deste orçamento, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a uma taxa de BDI de 21,08%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
GRUPO A	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
A-1	Administração central	4,67%
	Total grupo A =	4,67%
GRUPO B	LUCRO	
B-1	Lucro bruto	8,69%
	Total grupo B =	8,69%
GRUPO C	IMPOSTOS	
C-1	PIS	0,65%
C-2	COFINS	3,00%
C-3	ISSQN (RECEITA BRUTA)	2,00%
C-4	CPRB	4,50%
	Total grupo C =	10,15%
GRUPO D	DIVERSOS	
D-1	Despesas financeiras e seguros	1,21%
D-2	Risco	0,97%
D-3	Seguro + Garantia	0,74%
	Total grupo D =	2,92%
	TOTAL (A+B+C+D) =	21,08%

LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI PARA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/2013 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Item componente do BDI	Mínimo	Médio	Máximo
Seguro + Garantia	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas financeiras	1,02%	1,11%	1,21%
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 004/2019
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15200/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE
SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS PÚBLICAS NAS SEDE DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

ANEXO II

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

_____ (Nome do Licitante), CNPJ nº _____, com endereço _____ (Endereço Completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não sofre os efeitos da declaração de inidoneidade, nem está suspenso de participar em licitações promovidas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de empresa de economia mista do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, comprometendo-se a informar ocorrências posteriores.

_____ (Local), _____ de _____ de 201...

Carimbo, nome e assinatura do responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.
CPF nº

(Handwritten mark)



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 004/2019
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15200/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE
SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS PÚBLICAS NAS SEDE DO
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

ANEXO III

ANEXO V - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz”.

..... , de de 2019

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 004/2019

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15200/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS PÚBLICAS NAS SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

ANEXO IV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS

Pregão Nº 004/2019

Processo Nº 10900/2019

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., representante legal da firma, interessada em participar no Processo Licitatório (carta convite Nº xx/2019), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, DECLARO, nos termos do subitem 4.1, do item IV, e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

..... , de de 2019

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 004/2019
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15200/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS PÚBLICAS NAS SEDE DO MUNICIPIO , PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante **CARTA CONVITE Nº 004/2019**, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da homologação deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93.

..... , de de 2019

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

Anexo VI

Minuta do CONTRATO Nº xx/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15200/2019, CARTA CONVITE 004/2019

VALOR DO CONTRATO R\$

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

xx, com endereço na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado de Maranhão, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pela xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx e RG. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

b) como CONTRATADA:

(qualificação da empresa vencedora)

Cláusula II - OBJETO:

2.1 - Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS PÚBLICAS NAS SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**, por execução indireta, Tipo menor preço por item - em conformidade com a planilha quantitativa/orçamentária no edital Nº 004/2019, que independente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

Cláusula III - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. - Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta;

3.2- Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a dotação natureza da despesa.

02.08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.0018.1022.0000 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, MEIO FIO E SARJETAS

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

Cláusula V – DO PRAZO PARA INÍCIO.

5.1 - O prazo para início do serviços será imediato, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Serviço.

5.2 - O prazo total para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS PÚBLICAS NAS SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**, contado da forma acima estabelecida, terá validade até 31(trinta e um) de dezembro de 2019.

Cláusula VI - DO PRAZO DO CONTRATO

6.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31(trinta e um) de dezembro de 2019.

Cláusula VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7,1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

7.1.1- Para a aquisição de bens a NF deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

7.2 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, rerepresentada nos mesmos termos do item 6.1.

7.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

4



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

7.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.2.

Cláusula VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela Serviços deste contrato, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos fornecimentos em execução.

8.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

Cláusula IX - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA

a)- executar os serviços da presente licitação de que trata o Anexo I, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta e de acordo com as condições do edital, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento;

b)- observar para o serviço, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas ao objeto.

c)- fornecer juntamente com a execução do objeto toda a sua documentação fiscal;

d)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até seu local de destino;

e)- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f)- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

II - DA CONTRATANTE

a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;

- b)- promover a execução no prazo estipulado Anexo I do Edital do presente processo licitatório;
- c)- fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão; Cláusula X - DAS SANÇÕES
- d)- assegurar ao pessoal da CONTRATANTE o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

Cláusula X - DAS SANÇÕES

10.1 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

10.1.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início do serviço;

10.1.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

10.1.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

10.1.4 - Multa por dia de atraso na entrega dos objetos: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

10.1.5- Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

10.1.6 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

10.1.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

10.1.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.1.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

10.2 - Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não pecuniárias:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.2.3 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Cláusula XI - A RESCISÃO

11.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

11.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.3 - O atraso injustificado do serviço;

11.1.4. - A lentidão do serviço, levando a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

11.1.5 - A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

11.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.7 - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

11.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.9. - A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

11.1.10 - A dissolução da sociedade;

11.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.12 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

11.1.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

11.1.14 – Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

Cláusula XII – VALOR DO CONTRATO

12.1 – As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ (.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

13 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser solicitadas as suas superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13.3 – Fica instituída como fiscal de contrato a Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Secretária Municipal de Obras e serviços urbanos, ou servidor designado para esse fim, representando a Secretária, através de ato normativo.

Cláusula XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

14.2- Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

14.3 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

14.4- Fazem parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação nº 004/2019, os anexos e a proposta.

14.5 – A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro da Comarca de São João dos Patos – Ma, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 2 (duas) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São João dos Patos/MA, xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____